



# CONTRATO Nº 018/2019

Processo Eletrônico nº 23062.006074/2019-49  
Dispensa de Licitação nº 149/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FORTESAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTESAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.009.279/0001-41 sediada na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1.485, Sala 1105, Edf. Esplanada Trade Center, Salvador - Bahia E-mail: fortesas@terra.com.br, (71) 9177 0113 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Agenor Fernandes Boaventura Júnior**, CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.006074/2019-49 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 149/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço especializado de arquitetura e engenharia para análise do recalque do prédio escolar do Campus I**, com definição de conduta a ser adotada para solucionar o problema, que será prestado nas condições estabelecidas na proposta comercial e no Termo de Referência, anexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento após 3 (três) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.800,00** (Vinte nove mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH1 – Diretoria de unidade Belo Horizonte  
Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional 8100000000  
Programa de Trabalho: Funcionamento de instituições federais – no estado de MG (108111).  
Elemento de Despesa: 44 90 51  
Pl:Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)  
Nota de Empenho: 2019NE800415

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2.A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4.Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.5.Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital/termo de referência e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.





9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração do **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.





12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 29 de MAIO de 2019.

*[Handwritten signature]*  
 Ma Celeste M. S. Costa  
 Vice-Diretora do CEFET-MG

*[Handwritten signature]*  
 Prof. Flávio Antônio dos Santos  
 Diretor-Geral do CEFET-MG

*[Handwritten signature]*  
 Sr. Agenor Fernandes Boaventura Júnior  
 Responsável legal da **CONTRATADA**

*[Arrow pointing to stamp]*  
 Tº TABELIONATO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





# ANEXO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço especializado de arquitetura e engenharia para **análise do recalque do prédio escolar do Campus I, com definição de conduta a ser adotada para solucionar o problema.**
- 1.2. O serviço objeto deste termo de referência deverá vir acompanhado de **um relatório que contemple a avaliação das soluções do problema e de um projeto com o detalhamento executivo das intervenções que deverão ser executadas para sanar as patologias detectadas.**
- 1.3. A execução do serviço será realizada no prédio escolar do CEFET/MG localizado na **Avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG – CEP 30.421-169.**
- 1.4. O objeto deverá ser realizado através de dispensa de licitação (contratação direta) por se tratar de serviço de engenharia até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), consoante aos critérios do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como atualização dos valores previsto no Decreto nº9.412/2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do Laudo Técnico e Detalhamento Executivo para averiguação de recalques no Prédio Escolar do Campus I do CEFET-MG trata-se de uma demanda urgente, visto que a edificação tem apresentado inúmeras trincas e rachaduras no decorrer do seu perímetro o que pode ser um indício de problemas estruturais que necessitam de avaliação especializada. Como é dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento, faz-se necessária a adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação e adaptação das estruturas e ambientes, bem como das suas instalações, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e dos usuários. Desta forma, **o objeto do serviço é avaliação das condições técnicas e funcionais de resistência dos elementos estruturais que compõem a edificação, analisando a estabilidade e condições de risco que a mesma apresenta, além da identificação de possíveis causas de avarias na sua infraestrutura e superestrutura. A contratação específica de uma empresa especializada na realização dessa inspeção técnica contará, ao final, com a elaboração de um relatório que classificará as patologias quanto à criticidade das deficiências e à urgência de reparos, recuperação e medidas de manutenção preventivas e corretivas, fundamentado pelas as premissas de Normas Técnicas e legislações vigentes e sob a luz das boas práticas de engenharia.**

#### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 3.1. Deverão ser realizados os seguintes serviços:
- Avaliação das trincas e rachaduras e do recalque que surgiram no prédio escolar;
  - Análise dos dados obtidos;
  - Apontamento das causas que ocasionaram o problema;
  - Avaliação e proposição das soluções a serem adotadas;
  - Detalhamento, por meio de desenhos, da conduta a ser adotada para resolução irregularidades. Esses desenhos deverão ser impressos em formato que consta da norma da ABNT, assinado e em arquivo digital;
  - Emissão do relatório final, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.
- 3.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento dos serviços.
- 3.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5. Os serviços contratados serão desenvolvidos em o ambiente urbano e em uma instituição pública de ensino em pleno exercício de suas atividades e devem ocorrer sem danos as instalações existentes em funcionamento.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto a ser contratado trata-se de serviço de natureza intelectual, por conseguinte não se enquadra como objeto de natureza comum;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Manual de Obras – DEDES/SESU – 2007/ versão preliminar, do MEC – Ministério da Educação;
- b) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- c) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- d) Resoluções da ANVISA;
- e) Instruções e resoluções dos conselhos CREA / CAU;
- f) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- g) Normas das concessionárias locais de serviços, CEMIG, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- h) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- i) Normas regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- j) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- k) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- l) Instrução Normativa Nº1 de 19/10/2010 da SLTI/MPOG, "Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal";
- m) Legislação e normas relativas a acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
- n) Acordãos do TCU relativos a Obras Públicas e Licitações;
- o) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

#### 6. VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O valor total dos serviços será de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

6.2. No valor dos serviços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários à prestação integral dos serviços.





## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, após finalização dos serviços e aprovação da fiscalização.
- 7.5. Fornecer por escrito, quando lhe for possível, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência.
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.8. Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.9. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.9.1.1. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 8.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 8.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.
- 8.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 8.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços.
- 8.23. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

8.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de entrega dos serviços, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

8.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços.

8.30. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

8.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.32. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## 9. DIRETRIZES GERAIS

9.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, de acordo com os projetos arquitetônico e estrutural existentes, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

9.2. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias, como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos.

9.3. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

9.4. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

9.5. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

9.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.7. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.

9.8. Definir todos os materiais necessários à operacionalização dos serviços para a execução do reparo do recalques e trincas e rachaduras do prédio escolar, apresentando a lista de materiais.

9.9. Estar a cargo da CONTRATADA a aprovação dos projetos específicos junto aos órgãos competentes. Os valores referentes ao recolhimento das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica – do objeto são de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.10. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas ao CEFET-MG, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

9.11. Será fornecido pela CONTRATANTE, por meio da Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG, a versão encontrada do projeto estrutural e de fundação do prédio escolar. Porém, como se trata de uma edificação muito antiga, pode haver diferenças com o que está construído atualmente e o que havia sido projetado.

9.12. A CONTRATADA deverá indicar um coordenador geral do trabalho, que será o responsável junto ao CONTRATANTE pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este contrato.

9.13. O detalhamento da solução a ser adotada para o reparo do problema deverá estar harmonizado entre si, sem conflito entre suas partes específicas, contemplando a compatibilização de soluções técnicas entre a arquitetura e os demais projetos complementares, assegurando padronização de linguagem, melhoria da qualidade e racionalização construtiva.

9.14. As soluções técnicas apresentadas deverão ser previamente discutidas e aprovadas pela Divisão de Projetos e Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG.

9.15. Todos os detalhes construtivos necessários ao completo entendimento do projeto deverão estar desenhados.

9.16. As soluções técnicas e especificações de materiais deverão priorizar a durabilidade, eficiência de uso, economia, bem como o uso eficiente de energia e dos recursos naturais.

9.17. Os casos omissos serão tratados junto à Divisão de Projetos do CEFET-MG em tempo hábil para não afetar o prazo e a confiabilidade das informações.

## 10. DESENVOLVIMENTO

10.1. O desenvolvimento de todas as etapas do objeto desse termo de referência é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

10.2. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do objeto.

10.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

10.4. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

10.5. Será de responsabilidade dos autores a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

10.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

10.7. As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.8. A aprovação do objeto em questão não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

10.9. A CONTRATADA deverá ceder os direitos patrimoniais sobre todos os Projetos Executivos elaborados, conforme previsão do art. 111 da lei 8.666/93, podendo a CONTRATANTE alterá-los ou modificá-los a seu critério e oportunidade.

## 11. APRESENTAÇÃO

11.1. A documentação técnica que representa o objeto desse termo de referência é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (relatório final) que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

11.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão, na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE e responsável;
- b) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome do prédio, unidade, campus e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

11.4. Os documentos técnicos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

11.5. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada a simbologia utilizada.

11.6. O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do objeto contratado.

11.7. Para desenhos confeccionados no software AutoCAD, a formatação e ajustes de escalas deverão ser realizadas no modo Layout, com 01 prancha por layout, preferencialmente em um único arquivo "dwg".

11.8. A nomenclatura de penas de desenho deverá seguir o padrão fornecido pelo CEFET-MG, devendo ser observada a classificação por especialidade técnica de cada projeto, por meio da abreviação das 03 (três) primeiras letras do nome da especialidade, por exemplo: arq\_000 (para arquitetura), est\_000 (para estrutura), hid\_000 (para hidráulica), ele\_000 (para elétrica), etc;

11.9. Todos os desenhos deverão utilizar o mesmo padrão de representação gráfica, ou seja, o mesmo tipo de fonte, estilos de texto, cotas, linhas de chamada, assim como os tipos de linhas não contínuas (tracejada, pontilhada, traço ponto etc.), tendo em vista a total padronização das folhas impressas. Será disponibilizado pela Divisão de Projetos um arquivo "dwg" padronizado como modelo.

## 12. ETAPAS

### 12.1. ANÁLISE DO RECALQUE E DAS TRINCAS E RACHADURAS

A análise dos problemas deverá ser feita com visita *in loco* no prédio afetado com o objetivo de verificar toda a construção e as suas instalações. Deverá ser aberta janelas de inspeção nos pontos mais afetados com o intuito de examinar danos à superestrutura e descobrir a causa raiz das irregularidades apresentadas. Caso seja necessário, deverá ser utilizado equipamentos específicos na detecção de problemas mais severos.





## 12.2. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DO PROBLEMA

Após a análise da situação-problema, deverá ser realizada uma avaliação criteriosa das soluções que deverão ser adotadas afim de sanar os problemas encontrados. Essas soluções deverão ser apresentadas ao corpo técnico da Superintendência de Infraestrutura para análise conjunta e definição da melhor opção a ser adotada levando em consideração o ambiente no qual será aplicada.

## 12.3. ELABORAÇÃO DE UM PROJETO COM O DETALHAMENTO DA CONDUTA SER ADOTADA

O responsável técnico pela execução desse serviço deverá elaborar um projeto com o detalhamento de todos os serviços que deverão ser executados para reparar os danos causos pelo recalque e pelas trincas e rachaduras. Esse projeto deverá vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deverá ser entregue uma via impressa assinada e uma por meio digital.

## 12.4. EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

A contratada deverá emitir um relatório técnico final completo contendo a descrição detalhada de todas as etapas descritas acima, bem como medidas preventivas para que esses danos não ocorram no futuro. Esse relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico e entregue impresso e por meio digital à Superintendência de Infraestrutura.

## 13. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG será o elo principal entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA nos assuntos referentes às condições técnicas de execução, apresentação, análise e aprovação das etapas de execução do objeto o contratado.

13.2. A CONTRATADA indicará um Coordenador Geral dos Trabalhos para o desenvolvimento do trabalho, que será o responsável junto ao CONTRATANTE pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução do serviço em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.4. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Fiscalização, formada por equipe técnica multidisciplinar composta por arquitetos e engenheiros (civil, eletricitista e mecânico) para avaliação dos documentos produzidos.

13.5. A Comissão de Fiscalização do CEFET-MG terá as seguintes prerrogativas:

- a) Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- c) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- g) Verificar e aprovar as soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- i) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- j) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final, verificando o atendimento aos comentários efetuados e à apresentação de todos os documentos previstos;
- k) Outros que se demonstrarem necessários.

13.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

#### 14. REUNIÕES E VISITAS TÉCNICAS

14.1. Serão realizadas reuniões sempre que necessário entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com data previamente agendada pela Comissão de Fiscalização, com objetivo de acompanhar o desenvolvimento de projetos e esclarecer dúvidas.

14.2. As reuniões serão realizadas nas dependências da Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG, localizado no Campus I em Belo Horizonte.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a realizar quantas visitas técnicas quanto forem necessárias ao local, seja para esclarecer dúvidas de projeto.

14.4. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Comissão de Fiscalização.

14.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

#### 15. ASSESSORAMENTO OBRA

15.1. Caso se encontrem dúvidas ou omissões no objeto contratado durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações que se fizerem necessárias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15.2. Em caso de denegação ou omissão no esclarecimento de dúvidas de projeto e execução, a CONTRATANTE poderá ser notificada, multada e/ou declarada inidônea, conforme previsão contratual.

15.3. A prestação de assessoramento técnico referente ao serviço contratado é obrigatória durante todo o prazo de garantia quinquenal, isto é, 05 (cinco) anos.

#### 16. PRAZOS E PAGAMENTOS

16.1. O prazo total para a entrega dos serviços completos pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, a contar de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

16.2. O pagamento será realizado após a entrega do projeto e do relatório técnico aprovados pela comissão de fiscalização, bem como a entrega de toda a documentação exigida nesse termo de referência, e da emissão da nota fiscal pela contratada.





## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA

Processo nº: 23062.006074/2019-49

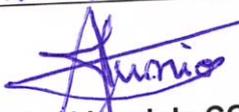
Contrato nº: 018/2019

Objeto: Realização de serviço de engenharia para análise do recalque do prédio escolar do Campus I, com definição de conduta a ser adotada para solucionar o problema.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 149/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 018/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	ADRIANO SILVA FORTES
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
Cargo:	SÓCIO
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	FORTESAS@TERRA.COM.BR

  
Responsável legal da CONTRATADA  
FORTESAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Belo Horizonte, 29 de MAIO de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em 31 / 05 / 19.



(Nome e Cargo do Fiscal)

Breno Guimarães Mendes  
Superintendente de Infraestrutura  
Portaria CEFET-MG Nº 1385 de 15/10/2015

www.comprasgovernamentais.gov.br ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/05/2019) 153010-15244-2019NE800050

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062006074201949.  
DISPENSA Nº 149/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 15009279000141. Contratado : FORTESAS CONSULTORIA E PROJETOS -LTDA.. Objeto: Contratação de serviço especializado de arquitetura e engenharia para análise do requalque do prédio escolar do Campus I. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 29/05/2019 a 28/08/2019. Valor Total: R\$29.800,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800415. Data de Assinatura: 29/05/2019.

(SICON - 31/05/2019) 153015-15245-2019NE800001

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062003335201979.  
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04694478000110. Contratado : LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, inclusive agências de viagem e turismo, destinados aos participantes da XIV Edição dos Jogos Intercampi promovida pelo CEFETMG que será realizado em etapa única, no Campus Divinópolis. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 31/05/2019 a 30/07/2019. Valor Total: R\$28.748,80. Fonte: 8100000000 - 2019NE800491. Data de Assinatura: 31/05/2019.

(SICON - 31/05/2019) 153015-15245-2019NE800001

### FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE 31 DE MAIO DE 2019 RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - IFES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE IFES/2018 - CGAME

A Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME torna público o resultado da habilitação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES para formação de parcerias para a constituição dos Centros Colaboradores de Apoio ao

#### DIRETORIA FINANCEIRA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5, DE 31 DE MAIO DE 2019

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca os responsáveis, residentes em lugares incertos e não sabidos, para regularizarem pendências dos convênios objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Nome	CPF/CNPJ	Condição do Notificado	Entidade	UF	Convênio	Ofício Pendente	Programa	Unidade
Damião Rodrigues de Alencar	400.698.183-04	Ex-Prefeito	Araripe	CE	700196/2011 SIAFI 667654	Ofício nº 7525/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PTA - Reestifísica	SEAPC
Raimundo Nonato e Silva	066.034.833-00	Ex-Prefeito	Barão de Grajaú	MA	700091/2011 SIAFI 668144	Ofício nº 7557/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PTA - Reestifísica	SEAPC
Alberto George de Albuquerque	355.850.054-72	Ex-Prefeito	Barra de Guabiraba	PE	02241/2011	Ofício nº13906/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PAC II - QUADRAS	SEAPC
Antônio Carlos Lopes da Silva	053.846.894-71	Ex-Prefeito	Barra de Guabiraba	PE	02241/2011	Ofício nº13909/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PAC II - QUADRAS	SEAPC
Alair Francisco Correa	082.548.507-04	Ex-Prefeito	Cabo Frio	RJ	10270/2014	Ofício nº 14054/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PAC II - QUADRAS	SEAPC
Marcos da Rocha Mendes	503.956.537-20	Ex-Prefeito	Cabo Frio	RJ	10270/2014	Ofício nº 14056/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PAC II - QUADRAS	SEAPC
Antônio EduardoFilho	164.386.202-20	Ex-Prefeito	Caracarái	RR	700247/2008 SIAFI 638883	Ofício nº 222 P/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	Educação Inclusiva	SEAPC
José Francisco Pestana	146.710.343-87	Ex-Prefeito	Cururupu	MA	02284/2012	Ofício nº14225/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PAC II - QUADRAS	SEAPC
Tambira Ramos Dias Ferreira	017.624.942-72	Ex-Prefeito	Jurúá	AM	6171/2012	Ofício nº 7832/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PAR	SEAPC
Euricélia Melo Cardoso	466.697.012-68	Ex-Prefeita	Laranjal do Jari	AP	1226/2011	Ofício nº 9663/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PAC II	SEAPC
Glenice Alves Teixeira	128.496.931-20	Ex-Prefeita	Mambai	GO	7010233/2008 SIAFI 625869	Ofício nº 74 P/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	Reestifísica Educação Infantil - Construção Proinfância	SEAPC
Neiba Maria Moraes Barcelos	377.503.721-72	Ex-Prefeita	Mineiros	GO	700308/2011 SIAFI 668672	Ofício nº 7874 /2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	PTA - Reestifísica	SEAPC
José Ferreira Costa	075.188.973-34	Ex-Secretário	Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Inovação	MA	700215/2008	Ofício nº11926/2019/Seapc/Coapc/Cgapc/Difin- FNDE	Reestifísica Ensino Médio - Contrução	SEAPC
Veronildo Tavares dos Santos	632.114.833-49	Ex-Prefeito	Prefeitura Municipal de Santa Luzia	MA	807964/2005	Ofício nº 3086/2019 - DIESP/COAPC/CGCAP/DIFIN/FNDE	PTA-AÇÕES EDUCATIVAS E COMPLEMENTARS	DIESP
Representante de Espólio do Sr. Edmar Alves de Oliveira	644.329.718-00	Representante de Espólio	Prefeitura Municipal de Riachão	MA	657539/2009	Ofício nº 25198/2016 - DIESP/COAPC/CGCAP/DIFIN/FNDE	PROINFANCIA	DIESP

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, implicará na instauração de tomada de contas especial para citação do responsável.

VLÁDIMER BORGES DE ARAÚJO  
Coordenador - Geral

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2019

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019, que tinha por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo as fases de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Executivos e Aprovações, com a finalidade de produção de material técnico para construções, reformas, ampliações e adequações nos imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, conforme Edital e Anexos. Empresas vencedoras: ZENITE ARQUI TETURA E PLANEJAMENTO - EIRELI (CNPJ: 07.559.753/0001-80), vencedora do Grupo 1, no Valor total de R\$ 87.300,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 87.300,00. TW PROJETOS EIRELI (CNPJ: 21.616/0001-00), vencedora do Grupo 2, Valor total de R\$ 453.856,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 453.856,00. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 541.156,00. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS

(SIDE - 31/05/2019) 158156-26425-2019NE800010

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

#### EDITAL Nº 75, DE 29 DE MAIO DE 2019 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 841/MEC, de 22/04/2019, publicado no D.O.U. de 23.04.2019, com base no §1º, inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4.1 do Edital nº 105, publicado no D.O.U. de 29/12/2016, retificado no D.O.U. de 03/01/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 22 de fevereiro de 2017, D.O.U. de 23/02/2017, seção 3, página 35, prorrogado no D.O.U. de 13/02/2019.